

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA Vara do Júri da Comarca de Ilhéus	CANAVIEIRAS Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. Revoga a designação a partir de 31/01/2022.
HILTON DE MIRANDA GONÇALVES Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itabuna	CANAVIEIRAS Vara Criminal Revoga a designação a partir de 31/01/2022.
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA Vara do Júri da Comarca de Ilhéus	CANAVIEIRAS Vara Criminal TER EXERCÍCIO de 31/01/2022 até ulterior deliberação.
HILTON DE MIRANDA GONÇALVES Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itabuna	CANAVIEIRAS Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais. TER EXERCÍCIO de 31/01/2022 até ulterior deliberação.
WAGNER RIBEIRO RODRIGUES Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana.	CONCEIÇÃO DO JACUIPE TER EXERCÍCIO de 18/01/2022 até ulterior deliberação.
DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA Juiz Substituto	BOM JESUS DA LAPA Vara Criminal. TER EXERCÍCIO de 18/01/2022 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/02062,

R E S O L V E

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022, referente a Comarca de Barra, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datadas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

ANEXO

COMARCA	FERIADOS MUNICIPAIS
BARRA	16 de junho // 10 de julho // 04 de outubro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2022.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Suspende a fluência dos prazos processuais e as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Correntina, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/01613,

R E S O L V E